



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 979, de 30 de novembro de 1.982.

AUTORIZA CEDER UM PRÉDIO ESCOLAR AO ESTADO DE MINAS GERAIS.

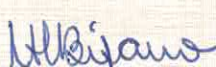
A Câmara Municipal de Matipó aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder ao Estado de Minas Gerais, um prédio escolar, situado no Distrito de Padre Filho, denominado Escola Estadual Maria Vicência Brandão, por um período de 05 (cinco) anos; para funcionamento da mesma.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 30 de novembro de 1.982.


JOSE MENDES DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal


MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
Secretária Municipal

Comissão

Educação e Cultura